



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BA

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRECIONADOS A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM ESPAÇO PÚBLICO, ONDE SERÁ REALIZADO SHOW MUSICAL COM A ATRAÇÃO, "OS CLONES DO BRASIL" NOS TRADICIONAIS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO À "NOSSA SENHORA APARECIDA", NO POVOADO DE MARRUÁS, NO MUNICÍPIO DE MIRANGABA, BAHIA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025.

**CONTRATADA: DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 31.240.707/0001-07.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO É FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 74 DA LEI 14.144/2021, COMBINADOS COM AS RECOMENDAÇÕES DA INSTRUÇÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXERCÍCIO: 2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Mirangaba – BA, 10 de setembro de 2025.

Ao
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste expediente, solicitar e autorizar a contratação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, **“OS CLONES DO BRASIL”** nos tradicionais festejos em comemoração à **“Nossa Senhora Aparecida”**, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Sugerimos a contratação do artista acima qualificado através do seu empresário exclusivo, conforme documentação em anexo:

EMPRESA: DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 31.240.707/0001-07.

Endereço: Avenida Santo Antônio, nº 382, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia.

VALOR DO CACHÊ: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2025 até 10/11/2025.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

FUNDAMENTAÇÃO: Contratação dos serviços, por inexigibilidade de licitação é fundamentada nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei 14.144/2021, combinados com as recomendações da Instrução.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Justificativa pertinente à escolha da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, Banda **“OS CLONES DO BRASIL”**, nos tradicionais festejos em comemoração à **“Nossa Senhora Aparecida”**, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, com duração média de **01:30hs** (uma hora e trinta minutos) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Este Departamento de Cultura, vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, Banda **“OS CLONES DO BRASIL”** nos tradicionais festejos em comemoração à **“Nossa Senhora Aparecida”**, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

O Departamento de Cultura do Município de Mirangaba, Bahia, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente e turismo do Município de Mirangaba – BA, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.240.707/0001-07**, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 382, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

Considerando a notoriedade e relevância da banda **“OS CLONES DO BRASIL”**. O grupo já emplacou diversos sucessos e vem conquistando uma legião de fãs em todas as regiões de atuação, e sempre vai atraindo multidões por onde passa. A banda **“OS CLONES DO BRASIL”** anima a os presentes em seus shows com um repertório de excelente qualidade, sempre com muito carisma dos músicos, dançarinos e produção

A Banda/Artista **“OS CLONES DO BRASIL”** é umas das atrações mais consagradas no cenário musical nacional, com presença marcante nos tradicionais festejos junino pelo nordeste, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda Brasil afora, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

A DISCOGRAFIA da Banda/Artista **“OS CLONES DO BRASIL”** é extensa, com vários álbuns lançado ao longo da sua existência, fazendo com que a proposta de contratação da banda **“OS CLONES DO BRASIL”** alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Banda/Artista **"OS CLONES DO BRASIL"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.240.707/0001-07**, com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 382, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, para realização de show musical com a atração, **"OS CLONES DO BRASIL"** nos tradicionais festejos em comemoração à **"Nossa Senhora Aparecida"**, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Este Departamento de Cultura, uma vez formulado o pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística da banda **"OS CLONES DO BRASIL"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.240.707/0001-07**, com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 382, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, nos tradicionais festejos em comemoração à **"Nossa Senhora Aparecida"**, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, vem formalmente **JUSTIFICAR** o preço a ser pago como contraprestação pelos serviços artísticos a serem prestados pelo possível contratado, para apreciação e autorização do Prefeito Municipal.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Prefeitura Municipal de Mirangaba - Bahia, pagará ao (a) proponente a importância total de **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a) NFS-e n.º 00000041 de 03/07/2025 da empresa **DESTAQUE PRODUÇÃO MUSICAS LTDA**, CNPJ n.º 31.240.707/0001-07, como tomador dos serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL**, com CNPJ 16.137.291/0001-02, para apresentação musical do artista **"OS CLONES DO BRASIL"**, para o evento cultural de São Pedro, na cidade de Aurelino Leal, no dia 06/07/2025, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;
- b) NFS-e n.º 00000048 de 25/07/2024 da empresa **DESTAQUE PRODUÇÃO MUSICAS LTDA**, CNPJ n.º 31.240.707/0001-07, como tomador dos serviços a empresa **PIRITIBA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO**, com CNPJ 13.795.786/0001-22, para apresentação artística musical do artista **"OS CLONES DO BRASIL"**, Referente ao esquentar Sumaré, no município de Piritiba - Ba, no dia 20/06/2025, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;
- c) NFS-e n.º 00000066 de 02/12/2024 da empresa **DESTAQUE PRODUÇÃO MUSICAS LTDA**, CNPJ n.º 31.240.707/0001-07, como tomador dos serviços o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**, com CNPJ 13.780.770/0001-46, para apresentação artística musical do artista **"OS CLONES DO BRASIL"**, no Reivellon 2024/2025, na cidade de Boquira no dia 31/12/2024, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

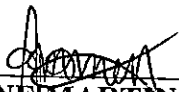
DESCRIÇÃO	PREÇO
TRANSPORTE RODOVIARIO ONIBUS	5.000,00
HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO NO PERCUSO DA VIAGEM	3.000,00
DIARIA ALIMENTAÇÃO EQUIPE NA CIDADE DA APRESENTAÇÃO	5.000,00
FIGURINO, FOGOS, CO2	5.000,00
CACHE CANTORES	4.000,00
CACHE MUSICOS	3.000,00
CACHE TÉCNICA	3.000,00
IMPOSTOS	4.000,00
LUCRO	3.000,00
PREÇO CACHE	35.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da programação do tradicional Festejo em comemoração à Senhor do Bonfim, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

DA CONCLUSÃO:

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após instrução processual e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.


ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023 de 21 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER PRELIMINAR

A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, “**OS CLONES DO BRASIL**” nos tradicionais festejos em comemoração à “**Nossa Senhora Aparecida**”, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos horas) de show, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., no valor global do contrato de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com vigência do contrato da data da assinatura até **10/11/2025**,

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da Banda/Artista “**OS CLONES DO BRASIL**”, através do seu empresário exclusivo, a empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.240.707/0001-07**, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 382, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, com apresentação em Praça Pública, no dia **12 de outubro de 2025**, conforme a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ARTISTAS

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO MÍNIMA
OS CLONES DO BRASIL	Show musical em Praça Pública, no Povoado de Marruás - Mirangaba, dia 12/10/2025 .	01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show.

1.2. No valor proposto estão inclusos custos de cachê, do transporte, da hospedagem, da alimentação para os artistas, equipe técnica/produção, abastecimento de alimentação no camarim, impostos e demais despesas específicas necessárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da solicitação da despesa, apêndice deste Processo Administrativo, que fundamentou a contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação:

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, XII da Lei 14.133/2021.

3.3. Modelo de execução contratual:

3.3.1. O prazo de vigência da contratação é da data da sua assinatura até **10/11/2025**, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei no 14.133/2021, quando da ocorrência de caso de fortuito



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data.

3.4. Critérios de medição e pagamento (art. 60, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021):

3.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução;
- d) do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada na solicitação da despesa, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação da banda "**OS CLONES DO BRASIL**", será feita através do seu empresário exclusivo, a empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.240.707/0001-07**, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 382, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, conforme documentos acostados aos autos.

4.3. Considerando o interesse em promover atividades artísticas e culturais de qualidade, afim de abranger uma parcela cada vez maior dos munícipes, é importante a realização dos grandes eventos culturais, para que se fomente a produção cultural de forma variada.

4.4. A exclusividade da empresa está configurada conforme carta de exclusividade e as publicações veiculadas na mídia, anexadas aos autos deste processo.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global para a contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme proposta em anexo.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme previsão na Nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06. Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

VII - justificativa de preço:

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos 10, 20 e 30 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até **01 (um) ano** anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

d) NFS-e nº 00000041 de 03/07/2025 da empresa **DESTAQUE PRODUÇÃO MUSICAS LTDA**, CNPJ nº 31.240.707/0001-07, como tomador dos serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL**, com CNPJ 16.137.291/0001-02, para apresentação musical do artista "OS CLONES DO BRASIL", para o evento cultural de São Pedro, na cidade de Aurelino Leal, no dia 06/07/2025, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;

e) NFS-e nº 00000048 de 25/07/2024 da empresa **DESTAQUE PRODUÇÃO MUSICAS LTDA**, CNPJ nº 31.240.707/0001-07, como tomador dos serviços a empresa **PIRITIBA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO**, com CNPJ 13.795.786/0001-22, para apresentação artística musical do artista "OS CLONES DO BRASIL", Referente ao esquentar Sumaré, no município de Piritiba – Ba, no dia 20/06/2025, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

f) NFS-e nº 00000066 de 02/12/2024 da empresa **DESTAQUE PRODUÇÃO MUSICAS LTDA**, CNPJ nº 31.240.707/0001-07, como tomador dos serviços o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**, com CNPJ 13.780.770/0001-46, para apresentação artística musical do artista "OS CLONES DO BRASIL", no Reivellon 2024/2025, na cidade de Boquira no dia 31/12/2024, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

6.3. No valor proposto de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme proposta em anexo, estão inclusas as seguintes despesas que assim integram o valor:

DESCRIÇÃO	PREÇO
TRANSPORTE RODOVIÁRIO ONIBUS	5.000,00
HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO NO PERCISO DA VIAGEM	3.000,00
DIARIA ALIMENTAÇÃO EQUIPE NA CIDADE DA APRESENTAÇÃO	5.000,00
FIGURINO, FOGOS, CO2	5.000,00
CACHE CANTORES	4.000,00
CACHE MUSICOS	3.000,00
CACHE TÉCNICA	3.000,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

IMPOSTOS	4.000,00
LUCRO	3.000,00
PREÇO CACHE	35.000,00

6.4. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço foram apresentados documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço pela empresa através de Notas Fiscais de contratações semelhantes e com valores praticados pelo fornecedor, conforme descrito acima.

7. DO AMPARO LEGAL

7.1. A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

9. DO PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 até (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do 30 do afl. 70 da IN SEGES/ME no 77 de 04 de novembro de 2022.

9.1.1 Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, pela execução do objeto ora contratado.

9.1.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado na data da assinatura do contrato, e a outra parcela restante até o dia do evento.

9.1.3. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

9.1.4. Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na proposta e no contrato, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

9.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas fiscais (comprasmirangaba@gmail.com).

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

9.3.1. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

9.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio de certidões fiscais hábeis (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e do FGTS), exigidos para a habilitação.

9.5. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme legislação.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme instruções da Secretaria de Educação, Praça Publica, a ser realizado na data do evento objeto do contrato.

10.2. Todos os custos decorrentes de cachê, hospedagem, alimentação no camarim, impressões, transportes, deslocamento e alimentação e demais despesas específicas correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.3. Deverão ter pessoal capacitado para realização de todos os serviços de assistência técnica de todo equipamento sonoro, que embora disponibilizado pelo contratante, ficará sob operação e responsabilidade do contratado a sua operacionalização;

10.4. Os equipamentos e instrumentos musicais que serão utilizados deverão ser de qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal capacitado;

10.5. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, sob pena de incorrer em multa contratual.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.

12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Ipirá;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.

b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;

c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;

b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Mirangaba-BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação se inicia da data de sua assinatura, e expira-se em 10/11/2025, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes, ressalvados o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.2. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público **OTON LUIZ MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº **6023**, lotado na Secretaria de Administração.

16.2. Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a sua substituição.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 60, XXIII, da '133/2021)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

17.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação de Despesa ou Requisição" apêndice deste termo de referência.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se necessários) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CONCLUSÃO PRELIMINAR

18.1. Nos termos acima demonstrado, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, tendo a presente análises e parecer preliminar como instrução processual, que submete a emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, para posteriormente passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, caput e §1º da legislação citada.

19. ANEXOS

17.1. Anexo I — Minuta do Contrato.

Mirangaba – BA, 10 de outubro de 2025.


ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023 de 21 de janeiro de 2025



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

CNPJ: 13.913.371/0001-06

END: AV JONAS CARVALHO S/N, 44.745-000 MIRANGABA-BA

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 31.240.707/0001-07

ENDEREÇO: Av. Santo Antônio, Nº 382, 44076-050, Feira de Santana-BA

FONE: (75)99259-7979 EMAIL: osclonesdobrasil@gmail.com

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA BANDA OS CLONES DO BRASIL NA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MIRANGABA A SER REALIZADO DIA 12/10/2025, PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE NOSSA SENHORA APARECIDA MARRUÁS 2025 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BA.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	Realização de Show musical de Banda OS CLONES DO BRASIL	12/10/2025	A COMBINAR	70 MINUTOS	R\$35.000,00

ITEM	CUSTOS E DESPESAS PREVISTOS	VALOR
01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ONIBUS	R\$ 5.000,00
02	HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO NO PERCURSO DA VIAGEM	R\$ 3.000,00
03	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE NA CIDADE DA APRESENTAÇÃO	R\$ 5.000,00
04	FIGURINO, FOGOS, CO2	R\$ 5.000,00
05	CACHE CANTORES	R\$ 4.000,00
07	CACHE MÚSICOS	R\$ 3.000,00
08	CACHE TÉCNICA	R\$ 3.000,00
09	IMPOSTOS	R\$ 4.00,00
10	LUCRO	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)



OSCLONESDOBRASIL@GMAIL.COM



AV SANTO ANTÔNIO, 382 FEIRA DE SANTANA-BA



FORMA DE PAGAMENTO:

MEDIANTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, A COMBINAR, EM DEPÓSITO BANCÁRIO EM NOME DA EMPRESA: **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** CNPJ: 31.240.707/0001-07 NA CONTA:

Caixa Econômica Federal

Nome: Destaque Produções musicais LTDA.

Agência – 4109

Conta corrente 4290-9

Op:003

O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, DOS MÚSICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ALIMENTAÇÃO NA ESTRADA E IMPOSTO DA NOTA FISCAL.

POR CONTA DO CONTRATANTE: ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CONFORME RIDER TÉCNICO E HOSPEDAGEM.

PAGAMENTO NO DIA DA APRESENTAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Feira de Santana – BA – 10/10/2025

DESTAQUE
PRODUÇÕES MUSICAIS
LTDA:31240707000107

Assinado de forma digital por:
DESTAQUE PRODUÇÕES
MUSICAIS
LTDA:31240707000107
Dados: 2025.10.10 09:20:45
-03'00"

DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA

Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo

CNPJ: 31.240.707/0001-07 CPF: 529.936.122-04



OSCLONESDOBASIL@GMAIL.COM



AV SANTO ANTÔNIO,382FEIRA DE SANTANA-BA



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

03/07/2024 15:12:20

Período de Competência

07/2024

Município de Prestação do Serviço

Aurelino Leal - BA

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aurelino Leal



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

DESTAQUE PRODUÇÕES

Email

cyntiacasaes@hotmail.com

CPF/CNPJ

31.240.707/0001-07

Inscrição Municipal

688266

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 98152-6396

Endereço

AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, Capuchinhos - CEP: 44076-050 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

CPF/CNPJ

16.137.291/0001-02

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

dep.comprasaleal@gmail.com

Endereço

Avenida Presidente Médici, 0 - Centro - CEP: 45675-000 - Aurelino Leal - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW REALIZADO POR "OS CLONES DO BRASIL" PARA O EVENTO CULTURAL DE SÃO PEDRO INTITULADO "POIRI FORRÓ" DA CIDADE DE AURELINO LEAL - BA, COM APRESENTAÇÃO NO PALCO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 06/07/2024, CONFORME CONTRATO 045/2024 DA PREFEITURA DE AURELINO LEAL- BA .

Dados Bancários

Banco: Caixa econômica Federal

Agência: 4109

Conta Corrente: 00004290-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	4,5500	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
*****	3.185,00	0,00	66.815,00	70.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 9.415,00 Federal e R\$ 2.100,00 Municipal. Fonte: IBPT [3501D1]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 15/07/2024 10:00:02

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 -
Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 25/07/2024 12:48:09
Período de Competência 07/2024
Município de Prestação do Serviço Piritiba - BA
Reg. Especial Tributação
Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (MEExigível em EPP) Piritiba

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Nome Fantasia
DESTAQUE PRODUÇÕES
CPF/CNPJ 31.240.707/0001-07
Inscrição Municipal 688266
Inscrição Estadual
Simples Nacional Sim
Email cyntiacasaes@hotmail.com
Incentivador Cultural Não
Fone/Fax (75) 98152-6396

Endereço
AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, Capuchinhos - CEP: 44076-050 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PIRITIBA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO
CPF/CNPJ 13.795.786/0001-22
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual
Fone/Fax (74) 3628-2153
E-mail piritibalicitacoes@gmail.com

Endereço
Praça Getúlio Vargas, SN - Centro - CEP: 44830-000 - Piritiba - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SHOW REALIZADO PELA BANDA "OS CLONES DO BRASIL" NO DIA 20/06/2024, REFERENTE AO ESQUENTA SUMARÉ NO MUNICÍPIO DE PIRITIBA-BA Nº CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024.

Dados Bancários
Banco: Caixa econômica Federal
Agência: 4109
Conta Corrente: 00004290-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	4,5500
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	1.820,00	0,00	38.180,00	40.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 1.200,00 Municipal. Fonte: IBPT [3501D1]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Visualizado em: 25/07/2024 12:48:09
Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.weblss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3617-2500

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
02/12/2024 11:53:45

Período de Competência
12/2024

Município de Prestação do Serviço
Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Feira de (ME EPP) Santana

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia

DESTAQUE PRODUÇÕES

Email

cyntiacasaes@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

31.240.707/0001-07

688266

Sim

Não

(75) 98152-6396

Endereço

AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, Capuchinhos - CEP: 44076-050 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

13.780.770/0001-46

(77) 3645-2021

setor.licitacao-pmb@hotmail.com

Endereço

R OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 0 - BOQUIRA - CEP: 46530-000 - Boquira - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL "OS CLONES DO BRASIL", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO RÉVEILLON 2024/2025 NA CIDADE DE BOQUIRA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTRATO Nº 188INX-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2024-INX

Dados Bancários

Banco: Caixa econômica Federal

Agência: 4109

Conta Corrente: 00004290-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	50.000,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.725,00 Federal e R\$ 1.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [96A549]

Visualizado em: 19/12/2024 11:56:08

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.





Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Prezados Senhores,

Solicito manifestação prévia do Setor de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do processo em tela, que tem por objetivo a contratação da Banda/Artista **“OS CLONES DO BRASIL”**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.240.707/0001-07**, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 382, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, nos tradicionais festejos em comemoração à **“Nossa Senhora Aparecida”**, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, com cachê artístico no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2025 até 10/11/2025.

Mirangaba, Bahia, 10 de outubro de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Mirangaba, Bahia, 10 de outubro de 2025.

Do: SETOR DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: INFORMAÇÕES DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa de contratação da Banda/Artista **"OS CLONES DO BRASIL"**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.240.707/0001-07**, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 382, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia, para abrilhantar nos tradicionais festejos em comemoração à **"Nossa Senhora Aparecida"**, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos horas) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, com cachê artístico no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA, no valor global do contrato de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com vigência do contrato da data da assinatura até **10/11/2025**, ratificamos.

A existência de dotação orçamentária para suporte das despesas, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE:
2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas	1500-0000
2.086 – Manutenção das Atividades Culturais	1500-0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	
13.392.0004.2.019	13.392.0004.2.086

Ratificamos, nestes termos, as informações já prestadas pelo setor requisitante quanto a dotação orçamentária preterida.

Atenciosamente,

DANIELA DOS SANTOS
Diretora de Processos Contábeis
Decreto n.º 025 de 21/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Ao

Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o Processo Administrativo acima descrito, nos termos previstos no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** o andamento do referido processo e encaminhamento a V. Sa. para as providências decorrentes, elaboração de minuta de contrato, encaminhando-se para o Setor Jurídico para parecer devido.

Mirangaba – BA, 10 de outubro de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

AUTUAÇÃO

ORIGEM:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2025

SETOR/INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nesta data, tendo em vista o Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual solicita que se proceda os atos licitatórios necessários para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, Banda **“OS CLONES DO BRASIL”** nos tradicionais festejos em comemoração à **“Nossa Senhora Aparecida”**, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**

Mirangaba – BA, 10 de outubro de 2025.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2025

Ementa: Contratação da atração artística da banda **“OS CLONES DO BRASIL”** nos tradicionais festejos em comemoração à **“Nossa Senhora Aparecida”**, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, com duração média de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) de show, com início do show a ser definido pela programação do evento, através do seu empresário exclusivo, a empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.240.707/0001-07**. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável com condições.

I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no Setor de Licitações e Contratos, instruídos no Processo Administrativo Nº 0200/2025 e Inexigibilidade de Licitação Nº 054/2025, que visa à contratação direta da atração artística da Banda **“OS CLONES DO BRASIL”**, através do seu empresário exclusivo, a empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.240.707/0001-07**, para abrigar os tradicionais festejos em comemoração à **“Nossa Senhora Aparecida”**, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa, pedido e autorização, nota de reserva orçamentária, documentos e certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade e do contrato.
3. No caso em análise, vem o Departamento de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria e Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.
6. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Municipalidade abrange todas as Secretarias da Prefeitura, Fundos e demais entidades a ela ligada quanto aos atos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

7. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna¹.

8. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

9. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)
(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

20. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho¹:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações, sucesso a nível regional ou nacional, a apresentações diversas, a aclamação pelo público, a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

“[...]

Considerando a notoriedade e relevância da banda **“OS CLONES DO BRASIL”**, o artista já emplacou diversos sucessos e vem conquistando uma legião de fãs em todas as regiões de atuação. A banda **“OS CLONES DO BRASIL”** anima a todos os presentes em seus shows com um repertório de excelente qualidade, sempre com muito carisma dos músicos, dançarinos e produção **OS CLONES DO BRASIL** é umas das atrações mais consagradas no cenário musical nacional, com presença marcante nos tradicionais festejos junino pelo nordeste, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda Brasil afora, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

A DISCOGRAFIA da artista **“OS CLONES DO BRASIL”**, conta com várias músicas lançadas nesses últimos anos, fazendo com que a proposta de contratação do artista **“OS CLONES DO BRASIL”** alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.”

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.
22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto a Solicitação da Despesa, assim como na justificativa da Diretora de Culturais e Eventos, que foram ratificados pelo Agente de Contratação nas análises dos autos.
23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.
24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.
25. Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, aplicável aos Municípios, inclusive recepcionado pelo Decreto Municipal Nº 06/2023, de 25 de Janeiro 2023, que “Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Mirangaba-BA.” Vejamos:
- “Art. 44.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
- § 1º** Para efeito do **caput**, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
- I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
- II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 2º** Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicita ser essa compra iniciativa centralizada de governo.”
26. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.
27. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.
28. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida João Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

29. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

30. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Mirangaba-BA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

31. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material, custos detalhados, equipamentos técnicos especializados, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

32. In casu, o Termo de Referência (dispensado o Estudo Técnico Preliminar) apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável aos Municípios.

33. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

34. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta da de autorização o termo de informação de emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

35. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui de enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

36. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

37. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

38. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

39. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

40. Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

41. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

42. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

43. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

44. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

45. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

46. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pelo Departamento de Cultura, vinculada a Secretaria Municipal de Educação interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

47. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, S.M.J. À ciência da área consultante.

Mirangaba – BA, 10 de outubro de 2025.

DIEGO BENEVIDES DA SILVA

OAB/BA 61.513

Procurado do Município



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP: 44.745-000.

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2025

ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA, ESTADO DA BAHIA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.033.870/0001-90, com sede a Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba – BA, CEP 44.745-000, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Dirceu Ribeiro Mendes**, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 0200/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, “**OS CLONES DO BRASIL**” nos tradicionais festejos em comemoração à “**Nossa Senhora Aparecida**”, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia **12 de outubro de 2025**, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

CONTRATADA: DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 31.240.707/0001-07.

ENDEREÇO: Avenida Santo Antônio, nº 382, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/10/2025 a 11/10/2025.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirangaba -BA, 10 de outubro de 2025.

DIRCEU RIBEIRO MENDES

Prefeito Municipal

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PAULO ROBERTO ROMAO DE MACEDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/01/1988, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 030.862.505-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1302441981, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REGINALDO MURITIBA DO LAGO, S/N, COND QUARTIER RESIDENCE, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44073010, BRASIL.

CARLOS EDUARDO ROMAO DE MACEDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1993, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 061.766.095-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1620036924, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VISCONDE DE MAUA, 298, LAGOA GRANDE, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44052342, BRASIL.

HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/05/1991, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 529.936.122-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 469797, órgão expedidor SSP - AC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REGINALDO MURITIBA DO LAGO, S/N, COND QUARTIER RESIDENCE, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44073010, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

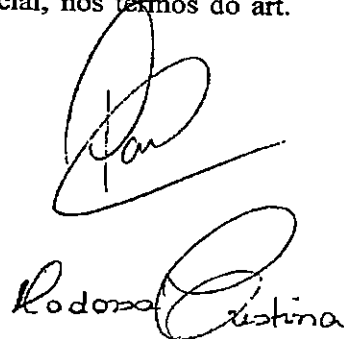
DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA e nome fantasia DESTAQUE PRODUÇOES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 382, , CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-050.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO



Rodomira Cristina

Req: 81800000702369 DBE:
BA2910898600003086250569

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97783686 em 15/08/2018
Protocolo 188542531 de 13/08/2018
Nome da empresa DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA NIRE 29204540539
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 281925024656734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

PAULO ROBERTO ROMAO DE MACEDO, com 12.000 (doze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) integralizado;

CARLOS EDUARDO ROMAO DE MACEDO, com 6.200 (seis mil e duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) integralizado;

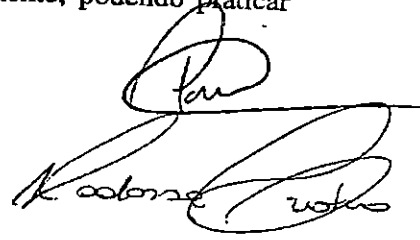
HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA, com 1.800 (um mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **PAULO ROBERTO ROMAO DE MACEDO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar



Req: 81800000702369 DBE:
BA2910898600003086250569

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97783686 em 15/08/2018
Protocolo 188542531 de 13/08/2018
Nome da empresa DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA NIRE 29204540539
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 281925024656734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

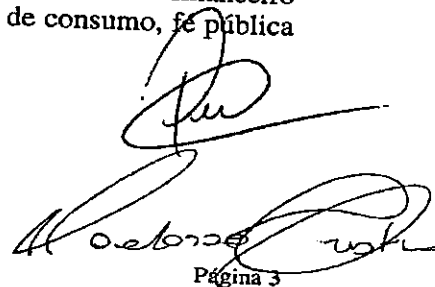
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública



Página 3

Req: 81800000702369 DBE:
BA2910898600003086250569



Certifico o Registro sob o nº 97783686 em 15/08/2018
Protocolo 188542531 de 13/08/2018
Nome da empresa DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA NIRE 29204540539
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 281925024656734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

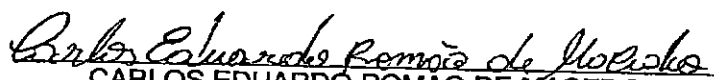
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

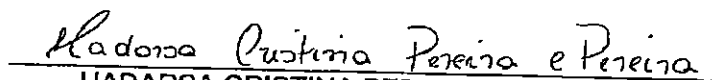
FEIRA DE SANTANA, BA, 9 de agosto de 2018.



PAULO ROBERTO ROMÃO DE MACEDO
CPF: 030.862.505-69



CARLOS EDUARDO ROMÃO DE MACEDO
CPF: 061.766.095-69



HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA
CPF: 529.936.122-04

Req: 81800000702369 DBE:
BA2910898600003086250569

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97783686 em 15/08/2018
Protocolo 188542531 de 13/08/2018
Nome da empresa DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA NIRE 29204540539
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 281925024656734
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188542531

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

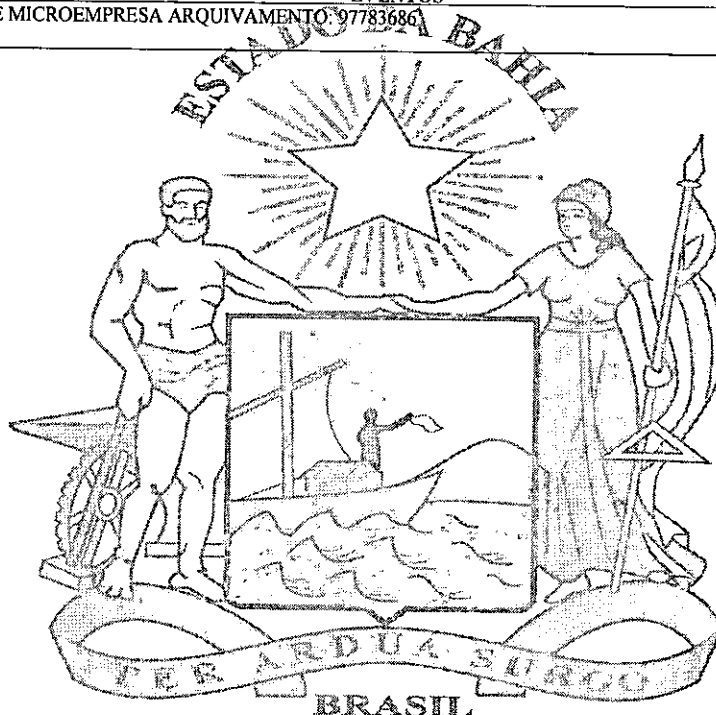
NOME DA EMPRESA	DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	188542531 - 13/08/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204540539
CNPJ 31.240.707/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97783686



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97783686 em 15/08/2018

Protocolo 188542531 de 13/08/2018

Nome da empresa DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA NIRE 29204540539

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 281925024656734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

15/08/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DESTAQUE
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

CNPJ nº 31.240.707/0001-07

PAULO ROBERTO ROMAO DE MACEDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/01/1988, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 030.862.505-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1302441981, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REGINALDO MURITIBA DO LAGO, S/N, COND QUARTIER RESIDENCE, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44073010, BRASIL.

CARLOS EDUARDO ROMAO DE MACEDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1993, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 061.766.095-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1620036924, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VISCONDE DE MAUA, 298, LAGOA GRANDE, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44052342, BRASIL.

HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/05/1991, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 529.936.122-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 469797, órgão expedidor SSP - AC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REGINALDO MURITIBA DO LAGO, S/N, COND QUARTIER RESIDENCE, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44073010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204540539, com sede Avenida Santo Antônio, 382, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44.076-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.240.707/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

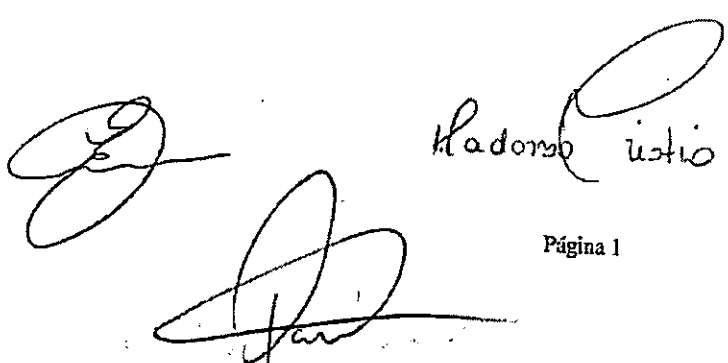
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio PAULO ROBERTO ROMAO DE MACEDO, detentor de 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio PAULO ROBERTO ROMAO DE MACEDO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA, da seguinte forma: em espécie, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81900000891000



Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DESTAQUE
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

CNPJ nº 31.240.707/0001-07

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
CARLOS EDUARDO ROMAO DE MACEDO, com 6.200(Seis Mil e Duzentos)
quotas, perfazendo um total de R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)
HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA, com 13.800(Treze Mil e Oitocentos)
quotas, perfazendo um total de R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

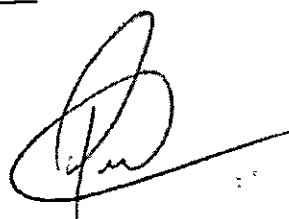
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **FEIRA DE SANTANA, BA.**

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, BA, 13 de agosto de 2019.

Req: 81900000891000



Hadarsa Cristina Pereira e Pereira

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DESTAQUE
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

ONPJ nº 31240.707/0001-07

PAULO ROBERTO ROMAO DE MACEDO

CARLOS EDUARDO ROMAO DE MACEDO

HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves
Rua Arnaldo Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-050 - Feira de Santana - BA
Tel: (75) 3021-2323 / (75) 91813-1200
tabelionato3ooficio@leg.br - www.tabelionato3ooficio.com.br

Reconhecimento por Semelhança 0002 firma(s) de:
PAULO ROBERTO ROMAO DE MACEDO, CARLOS EDUARDO ROMAO DE MACEDO
Emol: R\$4,83 Fix: R\$3,43 FEC: R\$1,32 Def: R\$0,13
PGE: R\$0,19 NP: R\$0,10 Total: R\$40,00
Selo(s): 0042.AC263245 - 2 - 0042.AC263245 - 0

Em Testemunho da verdade,
VERENA LIDIA ALVES DE SOUZA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA - 19/08/2019

VERENA LIDIA ALVES DE SOUZA
DO 3º OFÍCIO
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves
Rua Arnaldo Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-050 - Feira de Santana - BA
Tel: (75) 3021-2323 / (75) 91813-1200
tabelionato3ooficio@leg.br - www.tabelionato3ooficio.com.br

Reconhecimento por Semelhança 0001 firma(s) de:
HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA
Emol: R\$2,42 Fix: R\$1,72 FEC: R\$0,66 Def: R\$0,06
PGE: R\$0,10 NP: R\$0,05 Total: R\$5,00
Selo(s): 0042.AC263245

Em Testemunho da verdade,
VERENA LIDIA ALVES DE SOUZA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA - 19/08/2019

VERENA LIDIA ALVES DE SOUZA
DO 3º OFÍCIO
Escrevente



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 31.240.707/0001-07

CARLOS EDUARDO ROMAO DE MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1993, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 061.766.095-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1620036924, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VISCONDE DE MAUA, 298, LAGOA GRANDE, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44052342, BRASIL.

HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/05/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, CPF nº 529.936.122-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2341795110, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REGINALDO MURITIBA DO LAGO, COND QUARTIER RESIDENCE, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44073010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204540539, com sede Avenida Santo Antônio, 382, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44076050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.240.707/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio CARLOS EDUARDO ROMAO DE MACEDO, detentor de 6.200 (Seis Mil e Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio CARLOS EDUARDO ROMAO DE MACEDO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO, da seguinte forma: em espécie, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100001597092

Página 1

Hadarsa Cristina Pereira de Macedo

Carlos Eduardo Romão de Macedo



Certifico o Registro sob o nº 98153439 em 25/01/2022
Protocolo 217437699 de 06/12/2021

Nome da empresa DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA NIRE 29204540539

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 299915835714347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 31.240.707/0001-07

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA QUINTA. A partir desta data a Sociedade passará a ser SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante no parágrafo único do Art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, DE 11 de junho de 2019.

ALTERAÇÃO DE NOME E ESTADO CIVIL DA SÓCIA

CLÁUSULA SEXTA. Altera-se o nome da sócia HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA para HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO, em vista da mudança do seu estado civil que passa a não ser mais solteira e passa a ser casada pelo regime de comunhão parcial de bens.

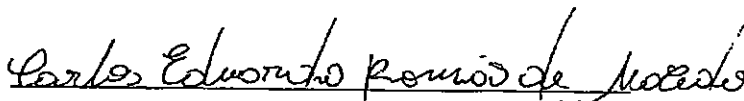
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA, BAHIA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA, BA, 18 de novembro de 2021.



CARLOS EDUARDO ROMAO DE MACEDO

Req: 81100001597092

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98153439 em 25/01/2022
Protocolo 217437699 de 06/12/2021
Nome da empresa DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA NIRE 29204540539
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 299915835714347
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 31.240.707/0001-07

Hadarsa Cristina Pereira de Macedo

HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO

Req: 81100001597092

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98153439 em 25/01/2022

Protocolo 217437699 de 06/12/2021

Nome da empresa DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA NIRE 29204540539

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 299915835714347

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



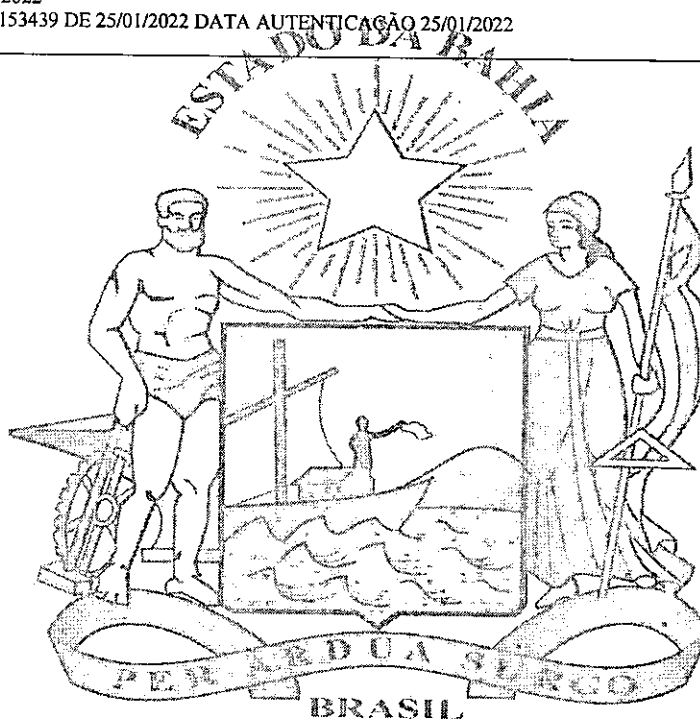
217437699

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	217437699 - 06/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204540539
CNPJ 31.240.707/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98153439 DE 25/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 25/01/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

SOLETRAR DIREITO

Proibido Plastificar

Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRAMITE SATELITE & SATELITE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 23.417.951-10 DATA DE EXPEDIÇÃO 03-02-2021

NOME: HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACÊDO

FILIAÇÃO: RUBENS MARTINS PEREIRA
MARIA ANTÔNIA PEREIRA E PEREIRA

NATURALIDADE: RIO BRANCO AC DATA DE NASCIMENTO: 26-05-1991

OCC ORIGEM: C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 108 FL 086 RT 35646

CNPJ: 529.936.122-04

Joana de Maria A.A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ENCARTE 100x100 & 50x50

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA
CPF: 529.9**.*-**-**
ENDEREÇO:
AV ANCHIETA 4675
MANGABEIRA/FEIRA DE SANTANA
44057-899 FEIRA DE SANTANA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1639734

CÓDIGO DO CLIENTE
7055861395



NOTA FISCAL Nº 901058522 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 15/09/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://idfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2925 0915 1396 2900 0194 6600 0901 0585 2220 1175 7734
Protocolo de autorização: 3292600059115692 - 15/09/2025 às 15:08:16

REF. MES/ANO **09/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **346,66** VENCIMENTO **13/10/2025**

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Bifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 15/08/2025		LEITURA ATUAL 15/09/2025		Nº DE DIAS 31		PRÓXIMA LEITURA 14/10/2025					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	256,00	0,74391293	190,44	7,94	190,44	20,50	39,04	0,56048000	PIS	247,55	0,93	2,30
Consumo-TE	kWh	256,00	0,36797463	94,20	3,90	94,20	20,50	19,31	0,27724000	COFINS	247,55	4,30	10,64
Acrs.Bd.VERMELHA-P2				26,75	1,10	26,75	20,50	5,48		ICMS	311,39	20,50	63,83
Ilum. Púb. Municipal				35,19									
IPCA-NF-363424402				0,06									
IPCA-NF-367562562				0,02									
TOTAL				346,66									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT													
SET25		256	31										
AGO25		236	31										
JUL25		196	33										
JUN25		228	29										
MAI25		339	33										
ABR25		331	28										
MAR25		359	28										
FEV25		418	29										
JAN25		370	29										
DEZ24		463	32										
NOV24		447	31										
OUT24		344	29										
SET24		317	33										
RESERVADO AO FISCO													
MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh							
17321633	Energia Ativa	Único	36.527,00	36.783,00	1,00000	256,00							

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
SET25	256	31
AGO25	239	31
JUL25	195	33
JUN25	228	29
MAI25	339	33
ABR25	331	28
MAR25	359	28
FEV25	416	29
JAN25	370	29
DEZ24	463	32
NOV24	447	31
OUT24	344	29
SET24	317	33

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
17321633	Energia Ativa	Único	36.527,00	36.783,00	1,00000	256,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira vigente é a VERMELHA P2. Informações www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

09/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7055861395	VENCIMENTO 13/10/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 346,66
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

ITAU

PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09156 18604.432802 65633 620008 3 12330000034666

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO

HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA 529.9**.*-**-**

AV ANCHIETA 4675 MANGABEIRA/FEIRA DE SANTANA 44057-899 FEIRA DE SANTANA BA

NOSSO NÚMERO 109151660443	Nº DO DOCUMENTO 728810140	CÓDIGO DO CLIENTE 7055861395	DATA DE VENCIMENTO 13/10/2025	VALOR DO DOCUMENTO 346,66
------------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	------------------------------

BENEFICIÁRIO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94

AV EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900

AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 293658336



PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:
HADARSA CRISTINA PEREIRA E PEREIRA
ENDEREÇO:
AV ANCHIETA 4675
MANGABEIRA/FEIRA DE SANTANA
44057-899 FEIRA DE SANTANA BA

CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP: 44001-535
Tel: 75 981395132

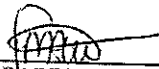
CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.041694

CERTIFICO e dou fê que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 07/12/2023 sob o número 124247 no Livro A.31 folha 156, **REGISTRADO**, nesta data sob o n° 078580, no LIVRO B.393 folha 60/64, conforme segue:

Apresentante:	DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Parte:	SIMONE ROMÃO DE MACEDO VENAS
Natureza do Título:	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

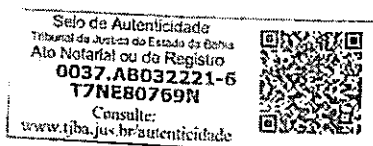
FEIRA DE SANTANA - BA, 11 de Dezembro de 2023


FRANCISCO MATHEUS ANDRADE DE LIMA - OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos: R\$ 56,97 Tx. Fiscalização: R\$ 40,46 FECOM: R\$ 15,57 Def. Pública: R\$ 1,52 PGE: R\$ 2,26 FMMPBA: R\$ 1,18 Total Daje: R\$ 117,96 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 117,96



Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP: 44001-535
Tel: 75 981395132

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

DAS PARTES: Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, de um lado, Banda **OS CLONES DO BRASIL**, INPI com o processo de nº 911183736, tendo como representante legal, **Simone Romão de Macedo Venas**, brasileira, natural de Feira de Santana, Bahia, nascida em 02.08.1986, casada, empresaria, portador do R.G. nº 13436348-57 – SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 026.452.745-36, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá 298, Caseb, Feira de Santana, Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 31.240.707/0001-07, com sede na Av Santo Antônio, 382 – cep 44076-050, aqui representada pela empresária, **Hadarsa Cristina Pereira De Macêdo**, brasileira, nascida em 26 de maio de 1991, natural de Rio Branco, Acre, Bahia, solteiro, empresário, portador do RG nº 123.417.951-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 529.936122-04, residente e domiciliado na Rua Godofredo Rebelo Filho, nº 251, Condomínio Imperial Ville, al lírios, c 55, Bairro sim Feira de Santana Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato estabelecendo em forma de cláusulas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **EMPRESARIAMENTO** que o **CONTRATADO** se obriga a prestar à **CONTRATANTE** para intermediação de toda e qualquer negociação que envolva apresentações públicas, veiculação de imagem e de marca da **CONTRATANTE**, sejam elas shows, musicais, comerciais, coquetéis, apresentações de programa, uso de imagem, entrevistas, aparições, ou seja, tudo que envolva a imagem e som da voz da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE:

A **CONTRATANTE** obriga-se a conceder total exclusividade ao **CONTRATADO**, durante a vigência deste Contrato, na atividade de **BANDA MUSICAL** e artística em geral, não podendo cantar, estar presente em palcos ou em quaisquer tipos de apresentação, ou firmar contratos sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

Este Contrato terá validade de 5 (cinco) anos, tendo o início da sua vigência em 07 de Dezembro de 2023 e seu término em 07 de dezembro de 2028.

Parágrafo Primeiro: Caso até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término do contrato, nenhuma das partes se manifeste, por escrito, quanto ao distrato, o presente instrumento considerar-se-á renovado automaticamente para todos os fins de direito, por igual período de tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ANTERIOR:

A **CONTRATANTE** declara, neste ato, sob as penas da Lei, inclusive às de natureza penal, não ter celebrado qualquer contrato anterior com terceiros, quer vigentes ou não, envolvendo sua atividade de banda musical e/ou artística em geral.



Hadarsa Cristina

Parágrafo Primeiro: Na Hipótese, todavia, de a revelia do CONTRATADO, a CONTRATANTE permitir que terceiros venham a ter direitos sobre sua imagem e voz, por força de contrato eventualmente firmado pela CONTRATANTE, e desconhecido pelo CONTRATADO, toda e qualquer responsabilidade será exclusivamente da CONTRATANTE e será suportada unicamente pelo percentual que lhe couber por força do disposto na cláusula décima deste contrato. Nesta hipótese será também devida pela CONTRATANTE, a multa pelo descumprimento de cláusula contratual prevista na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PODERES DO CONTRATADO:
A CONTRATANTE concede plenos poderes ao CONTRATADO para transigir, celebrar e assinar contratos com terceiros, aditar, receber e dar quitação, e todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos negócios jurídicos especificamente relacionados ao objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento, obrigando-se a cumpri-los rigorosamente sob pena de responder pela multa já fixada na cláusula décima primeira, ressalvados os motivos de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DANOS DECORRENTES DA CONDUTA PESSOAL DA CONTRATANTE:
O CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer episódio que desabone a boa conduta moral e dos bons costumes, que porventura venha a CONTRATANTE ter com terceiros, inclusive fãs, ou qualquer ato exclusivamente seu que venha a ser praticado durante o cumprimento de contratos. Em tal hipótese, qualquer responsabilidade, seja de que natureza for, será suportada exclusivamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA:
O CONTRATADO se responsabilizará pela segurança da CONTRATANTE durante os eventos para o qual tenha sido contratada, preservando-lhe a imagem; principalmente em relação aos fãs.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENSAIOS E DIVULGAÇÃO:
A CONTRATANTE compromete-se a fazer tantos ensaios, programas de divulgação e comerciais de várias espécies, quantos forem necessários para a realização de cada espetáculo, show ou eventos artísticos, objetivando o bom andamento dos trabalhos previstos no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CUSTOS E DESPESAS:
Todas as despesas e custos para a execução dos contratos que foram assinados em virtude do presente instrumento, serão pagas pelos terceiros contratantes, sem que a CONTRATANTE tenha quaisquer ônus, despesa ou diminuição da sua renda aqui estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REMUNERAÇÃO:



Rodolfo Bastino

U

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o CONTRATADO receberá a título de remuneração, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de todos os contratos de Shows, espetáculos, publicidade, licenciamento, ou qualquer outro que envolva utilização da imagem, som de voz e/ou marca da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O percentual de remuneração de que trata o Caput desta Cláusula não incidirá sobre os cachês que a CONTRATANTE fizer jus decorrentes de shows, quer sejam shows de palco ou de trio elétrico, cachês esses que serão integralmente da CONTRATANTE sem qualquer participação do CONTRATADO nesta remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA MULTA:

A parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente instrumento incidirá na multa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondente a perdas e danos, a qual será corrigida monetariamente pelo IGPM ou pelo índice oficial que o venha substituir, de modo que em hipótese alguma deixará de ser corrigida monetariamente.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado ao CONTRATADO que, caso no prazo de dois anos contados da assinatura deste contrato, a carreira artística da CONTRATANTE não obtiver êxito, o mesmo terá o direito de rescindir este contrato unilateralmente, sem anuência prévia da CONTRATANTE e sem o pagamento da multa estipulada no caput desta cláusula ou quaisquer outros ônus, sejam de que natureza forem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO:

As Partes elegem o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que venha a surtir os seus devidos efeitos legais.

Feira de Santana, 07 de Dezembro de 2023

Simone Romão de Macedo Venas
OS CLONES DO BRASIL
Simone Romão de Macedo Venas
CONTRATANTE



Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo
DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Roberto Romão de Macêdo. Nome: Carlos Eduardo Romão de Macedo
RG: 13024419-81 RG: 16200369-24
CPF.: 030.862.505-69 CPF.: 061.766.095-69

PROVENÇA DO 124247 Livro: 150
Inscrição: 78580 Livro: 393 Página: 60

DAJE: 041894 Série: 002 Emissor: 07
Selo: 0037.AB002221-6 Cod. Validacao: T7NE607691
Custox: Emol: R\$50,07 Fin: R\$40,48 FEC: R\$16,57
Det: R\$1,52 PGE: R\$2,20 MP: R\$1,16
Total: R\$117,99

FEIRA DE SANTANA - BA 11/12/2023

Francisco Matheus A. de Lima
Oficial Substituto/Escrevente Autorizado

CART. PRO. E PESSOA JURIDICA
FEIRA DE SANTANA - BAHIA

CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.043634

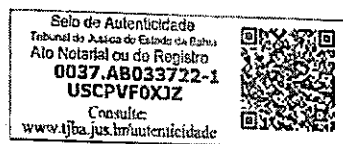
CERTIFICO e dou fê que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 14/05/2024 sob o número 125254 no Livro A.31 folha 218, **REGISTRADO**, nesta data sob o nº 079493, no LIVRO B.422 folha 15/19, conforme segue:

Apresentante:	DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Parte:	SIMONE ROMAO DE MACEDO VENAS
Natureza do Título:	INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

FEIRA DE SANTANA - BA, 15 de Maio de 2024


ANA CAROLINE CARDOSO RAMOS - ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 59,62 Tx. Fiscalização: R\$ 42,34 FECOM: R\$ 16,29 Def. Pública: R\$ 1,59 PGE: R\$ 2,37 FMMPBA: R\$ 1,23 Total Daje: R\$ 123,44 Tipo: Padrão



Valor Total
R\$ 123,44

Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP : 44001-535
Tel : 75 981395132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NÃO PLASTIFICAR



Simone R. Glaúde Veiros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRÊSAS (0000) 0000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.436.348-57

14-03-2019

SIMONE ROMÃO DE MACÊDO VENAS

SEBASTIÃO ALVES DE MACÊDO

ANA LUCIA ROMÃO DE MACÊDO

FEIRA DE SANTANA BA

DATA DE NASCIMENTO
02-08-1986

C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
2º OFÍCIO LV B22 FL 125 RT 09580

026.452.745-36

João de Maria de A. A. Pereira
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OREG & SONS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS



DAS PARTES: Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças, de um lado, Banda OS CLONES DO BRASIL, INPI com o processo de no 911183736, tendo como representante legal, Simone Romão de Macedo Venas, brasileira, natural de Feira de Santana, Bahia, nascida em 02.08.1986, casada, empresária, portador do R.G. no 13436348-57 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o no 026.452.745-36, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá 298, Caseb, Feira de Santana, Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 31.240.707/0001-07, com sede na Av Santo Antônio, 382 - cep 44076-050, aqui representada pela empresária, Hadarsa Cristina Pereira De Macêdo, brasileira, nascida em 26 de maio de 1991, natural de Rio Branco, Acre, Bahia, casada, empresária, portador do RG no 123.417.951-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob o no 529.936122-04, residente e domiciliado na Rua Godofredo Rebelo Filho, n251, Condomínio Imperial Ville, al lírios, c 55, Bairro sim Feira de Santana Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato estabelecendo em forma de cláusulas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de EMPRESARIAMENTO que o CONTRATADO se obriga a prestar à CONTRATANTE para intermediação de toda e qualquer negociação que envolva apresentações públicas, veiculação de imagem e de marca da CONTRATANTE, sejam elas shows, musicais, comerciais, coquetéis, apresentações de programa, uso de imagem, entrevistas, aparições, ou seja, tudo que envolva a imagem e som da voz da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSIVIDADE:

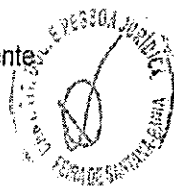
A CONTRATANTE obriga-se a conceder total exclusividade ao CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, na atividade de BANDA MUSICAL e artística em geral, não podendo cantar, estar presente em palcos ou em quaisquer tipos de apresentação, ou firmar contratos sem a prévia e expressa anuência do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

Este Contrato terá validade de 5 (cinco) anos, tendo o início da sua vigência em 25 de novembro de 2023 e seu término em 25 de novembro de 2028.

Parágrafo Primeiro: Caso até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término do contrato, nenhuma das partes se manifeste, por escrito, quanto ao

distrato, o presente instrumento considerar-se-á renovado automaticamente para todos os fins de direito, por igual período de tempo.



CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ANTERIOR:

A CONTRATANTE declara, neste ato, sob as penas da Lei, inclusive às de natureza penal, não ter celebrado qualquer contrato anterior com terceiros, quer vigentes ou não, envolvendo sua atividade de banda musical e/ou artística em geral.

Parágrafo Primeiro: Na Hipótese, todavia, de à revelia do CONTRATADO, a CONTRATANTE permitir que terceiros venham a ter direitos sobre sua imagem e voz, por força de contrato eventualmente firmado pela CONTRATANTE, e desconhecido pelo CONTRATADO, toda e qualquer responsabilidade será exclusivamente da CONTRATANTE e será suportada unicamente pelo percentual que lhe couber por força do disposto na cláusula décima deste contrato. Nesta hipótese será também devida pela CONTRATANTE, a multa pelo descumprimento de cláusula contratual prevista na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PODERES DO CONTRATADO:

A CONTRATANTE concede plenos poderes ao CONTRATADO para transigir, celebrar e assinar contratos com terceiros, aditar, receber e dar quitação, e todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos negócios jurídicos especificamente relacionados ao objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento, obrigando-se a cumpri-los rigorosamente sob pena de responder pela multa já fixada na cláusula décima primeira, ressalvados os motivos de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DÂNOS DECORRENTES DA CONDUTA PESSOAL DA CONTRATANTE:

O CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer episódio que desabone a boa conduta moral e dos bons costumes, que porventura venha a CONTRATANTE ter com terceiros, inclusive fãs, ou qualquer ato exclusivamente seu que venha a ser praticado durante o cumprimento de contratos. Em tal hipótese, qualquer responsabilidade, seja de que natureza for, será suportada exclusivamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA:

O CONTRATADO se responsabilizará pela segurança da CONTRATANTE durante os eventos para o qual tenha sido contratada, preservando-lhe a imagem, principalmente em relação aos fãs.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENSAIOS E DIVULGAÇÃO:

A CONTRATANTE compromete-se a fazer tantos ensaios, programas de divulgação e comerciais de várias espécies, quantos forem necessários para a realização de cada espetáculo, show ou eventos artísticos, objetivando o bom andamento dos trabalhos previstos no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS E DESPESAS:

Todas as despesas e custos para a execução dos contratos que foram assinados em virtude do presente instrumento, serão pagas pelos terceiros contratantes, sem que a CONTRATANTE tenha quaisquer ônus, despesa ou diminuição da sua renda aqui estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO:

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o CONTRATADO receberá a título de remuneração, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de todos os contratos de Shows, espetáculos, publicidade, licenciamento, ou qualquer outro que envolva utilização da imagem, som de voz e/ou marca da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O percentual de remuneração de que trata o Caput desta Cláusula não incidirá sobre os cachês que a CONTRATANTE fizer jus decorrentes de shows, quer sejam shows de palco ou de trio elétrico, cachês esses que serão integralmente da CONTRATANTE sem qualquer participação do CONTRATADO nesta remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA MULTA:

A parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente instrumento incidirá na multa de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondente a perdas e danos, a qual será corrigida monetariamente pelo IGPM ou pelo índice oficial que o venha substituir, de modo que em hipótese alguma deixará de ser corrigida monetariamente.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado ao CONTRATADO que, caso no prazo de dois anos contados da assinatura deste contrato, a carreira artística da CONTRATANTE não obtiver êxito, o mesmo terá o direito de rescindir este contrato unilateralmente, sem anuência prévia da CONTRATANTE e sem o pagamento da multa estipulada no caput desta cláusula ou quaisquer outros ônus, sejam de que natureza forem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO:

As Partes elegem o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que venha a surtir os seus devidos efeitos legais.

Feira de Santana, 10 de maio de 2024

Simone Romão de Macedo Venas

OS CLONES DO BRASIL

Simone Romão de Macedo Venas

CONTRATANTE

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gilson de Araújo Alves

Reconheço por Semelhança 0001 (Assinatura) de:
SIMONE ROMÃO DE MACEDO VENAS
Emitido: 19/05/2024 16:07:26 FIC: R\$1.87 Cal: R\$0.00
PGE: R\$0.13 MP: R\$0.07 Tot: R\$0.00
Selo(s): 0042 AC858999

Em testemunho da verdade,
ANA RITA OLIVEIRA DE JESUS - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 13/05/2024



Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo

DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo

CONTRATADO

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gilson de Araújo Alves

Reconheço por Semelhança 0001 (Assinatura) de:
HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACÊDO
Emitido: 19/05/2024 16:07:26 FIC: R\$0.00
PGE: R\$0.13 MP: R\$0.07 Tot: R\$0.00
Selo(s): 0042 AC858999

Em testemunho da verdade,
CARLA BISPO CARVALHAL MANIA - TABELIÃO SUBSTITUTA
FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2024



TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Roberto Romão de Macêdo.

RG: 13024419-81

CPF.: 030.862.505-69

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gilson de Araújo Alves

Protocolo ID: 126284 Livro: Página 218
Inscricao: 79403 Livro: 422 Página 15

DA/E: 043834 Selo: 002 Emitido: 07
Selo: 0037 AB003722-1 Cod. Validacao: USCPYF0XJZ
Custo: Emitido: R\$154.62 FIC: R\$42.34 FIC: R\$116.29
Def: R\$1.69 PGE: R\$2.07 MP: R\$1.20
Total: R\$123.44

FEIRA DE SANTANA - BA 15/05/2024



Nome: Carlos Eduardo Romão de Macedo

RG: 16200369-24

Ana Caroline Ramos
Escrivente Autorizada



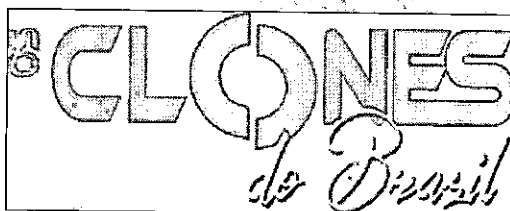


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911183736

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 15/06/2016
Data da concessão: 19/11/2019
Fim da vigência: 19/11/2029

Titular: Simone Romão de Macedo Venas [BR/BA]
CPF: 02645274536
Endereço: Avenida Professor Fernando São Paulo, 328 - Ponto Central,
44075045, Feira de Santana, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1 e 29.1.13
NCL(10): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Grupo musical; Serviços de espetáculos; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento];

Rio de Janeiro, 19/11/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 05/12/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ 31.240.707/0001-07**, por intermédio do seu representante legal **HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACÊDO**, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Feira de Santana- Bahia 12 de agosto de 2025

DESTAQUE

PRODUÇÕES MUSICAIS

LTDA:31240707000107

Assinado de forma digital por
DESTAQUE PRODUÇÕES
MUSICAIS
LTDA:31240707000107
Dados: 2025.08.13 08:29:04
+03'00'

DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA

Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo

CNPJ: 31.240.707/0001-07 CPF: 529.936.122-04



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 31.240.707/0001-07, situada à AV. SANTO ANTONIO Nº 382 - CAPUCHINHOS - FEIRA DE SANTANA-BA CEP: 44076-050, por intermédio de seu representante legal o(a) Sra. HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACÊDO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.417.951-10 e do CPF nº 529.936.122-04,, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Feira de Santana- BA de Dezembro de 2024

DESTAQUE
PRODUÇÕES MUSICAIS
LTDA:31240707000107

Assinado de forma digital por
DESTAQUE PRODUÇÕES
MUSICAIS LTDA:31240707000107
Dados: 2024.12.19 12:46:52
-03'00'

DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA
Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo
CNPJ: 31.240.707/0001-07 CPF:
529.936.122-04



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Microempresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrito no **CNPJ** nº 31.240.707/0001-07, **DECLARA** que não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no Art. 3º incisos I e II da Lei 12.813/2013.

Feira de Santana – BA – 19/12/2024

DESTAQUE
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA: 31240707000107
Assinado de forma digital por
DESTAQUE PRODUÇÕES
MUSICAIS LTDA: 31240707000107
Dados: 2024.12.19 10:53:31 -03'00'

DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA
Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo
CNPJ: 31.240.707/0001-07 CPF: 529.936.122-04



OSCLONESDOBRASIL@GMAIL.COM



AV SANTO ANTÔNIO, 382 FEIRA DE SANTANA-BA



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A empresa **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.240.707/0001-07**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº 23.417.951-10, Órgão expedidor SSP-BA e inscrito(a) no CPF nº 529.936.122-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) ano

Feira de Santana – BA – 19/12/2024

DESTAQUE
PRODUÇÕES MUSICAIS
LTDA:31240707000107

Assinado de forma digital por
DESTAQUE PRODUÇÕES
MUSICAIS LTDA:31240707000107
Dados: 2024.12.19 11:54:10
-03'00'

DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA
Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo
CNPJ: 31.240.707/0001-07 CPF: 529.936.122-04



OSCLONESDOBRASIL@GMAIL.COM



AV SANTO ANTÔNIO, 382 FEIRA DE SANTANA-BA



DECLARAÇÃO

A empresa DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 31.240.707/0001-07, situada à AV. SANTO ANTONIO Nº 382 - CAPUCHINHOS - FEIRA DE SANTANA-BA CEP: 44076-050, por intermédio de seu representante legal o(a) Sra. HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACÊDO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.417.951-10 e do CPF nº 529.936.122-04, **DECLARA**, que não possuem pessoas físicas dirigentes ou sócios em seu quadro que atuam como servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Feira de Santana - BA, 19 de dezembro de 2024

DESTAQUE	Assinado de forma digital
PRODUÇÕES	por DESTAQUE
MUSICAIS	PRODUÇÕES MUSICAIS
LTDA:31240707000107	LTDA:31240707000107
7	Dados: 2024.12.19
	12:11:42 -03'00'

DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA
Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo
CNPJ: 31.240.707/0001-07 CPF: 529.936.122-04



EMPRESA: DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 31.240.707/0001-07

ENDEREÇO: Av Santo Antônio, 382, 44076-050, Feira de Santana-BA

FONE: (75)99259-7979

EMAIL: osclonesdobrasil@gmail.com

Termo de vedação de conduta

Eu, Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo, responsável pela empresa DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ.: **31.240.707/0001-07**, representante legal da banda Os Clones do Brasil, declaro estar ciente e de conhecimento da banda a vedação de qualquer ato promocional de cunho político, ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto licitado, conforme convenio firmado com o ministério do turismo.

Atenciosamente,

DESTAQUE
PRODUÇÕES MUSICAIS
LTDA:31240707000107

Assinado de forma digital por
DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS
LTDA:31240707000107
Dados: 2024.05.22 09:40:27 -03'00'

DESTAQUE PRODUÇÕES LTDA

31.240.707/0001-07

Hadarsa Cristina Pereira de Macêdo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.240.707/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2018
NOME EMPRESARIAL DESTAQUE PRODUÇOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTAQUE PRODUÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTO ANTONIO	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
CEP 44.076-050	BAIRRO/DISTRITO CAPUCHINHOS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZEZEJR2009@ICLOUD.COM		TELEFONE (75) 8152-6396/ (75) 9294-4608
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2025 às 15:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESTAQUE PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 31.240.707/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:37 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **1177.F40B.2D62.2E46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 22/08/2025 13:41

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254298282

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.240.707/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2025 / 216238

CONTRIBUINTE:	DESTAQUE PRODUCOES MUSICAIS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, 10 ANDAR - 72.415-7 - CAPUCHINHOS
CNPJ/CPF:	31.240.707/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	68.826-6
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	255.570-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	90.01-9-02 - Produção musical
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	15/09/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	14/11/2025

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**d4d3facf07fb0ed6114fb72f06842179***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.240.707/0001-07
Razão Social: DESTAQUE PRODUCOES MUSICAIS LTDA
Endereço: AV SANTO ANTONIO 382 / CAPUCHINHOS / FEIRA DE SANTANA / BA / 44076-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

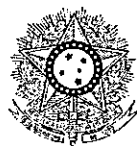
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092604425279759546

Informação obtida em 10/10/2025 12:05:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.240.707/0001-07

Certidão nº: 33758323/2025

Expedição: 18/06/2025, às 09:56:29

Validade: 15/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.240.707/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00972395E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 31.240.707/0001-07

Endereço: AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 382, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 10 de outubro de 2025



ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

Nº 33446

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	DESTAQUE PRODUCOES MUSICAIS LTDA	
CNPJ:	31.240.707/0001-07	
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO – Nº 382- CAPUCHINHOS - FEIRA DE SANTANA -BA-	
1º LANÇAMENTO:	36486/2019	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 05/06/2019
PROCESSO ATUAL:	13416/2025	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 11/03/2025
REPRESENTANTE LEGAL:	PAULO ROBERTO ROMAO DE MACEDO	
CPF:	030.862.505-69	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	90.01-9-02 - Produção musical
	Secundária	Não informada

Obs.:

ALVARÁ COM VALIDADE ATÉ 07/04/2026,
CONDICIONADO AO ALVARÁ DA ADMVITAL
CONSULTORIA LTDA- CNPJ : 14.186.962/0001-91.

Responsável pelo Parecer urbanístico:
16/05/2025

Responsável pelo parecer de Vistoria:
16/05/2025

Chefe do setor: 16/05/2025

Rodolfo R. L. Santos
Diretor(a) 16/05/2025

Wilson S. Pacheco
Secretário(a) 16/05/2025

José Braga Netto
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano
PMFS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.240.707/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:09:37 do dia 10/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1FZI101025120937

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2025 12:10:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DESTAQUE PRODUcoes MUSICAIS LTDA**
CNPJ: 31.240.707/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DESTAQUE PRODUCCOES MUSICAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.240.707/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:10:51 do dia 10/10/2025 , com validade até o dia 09/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RuLH0Yf5W8ZO0LZzDO0G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Release

BANDA OS CLONES DO BRASIL DESPONTA COMO NOVO FENÔMENO DO ARROCHA NACIONAL

Com grande bagagem na música, a banda formada por Zezé Jr, Dudu Santana e Palloma Bittencourt mistura covers dos ídolos da música Brasileira com canções inéditas e vem conquistando o público de todo o Brasil!

Histórias que se uniram em busca de um mesmo sonho. Talentos da Bahia que misturaram suas variadas influências musicais para conquistar o Brasil: assim surgiu a banda Os Clones do Brasil. Em meados de 2012, a dupla de cantores Zezé Jr e Dudu Santana formaram a linha de frente da banda, que tem esse nome baseado na proposta de brincar com as referências musicais de Zezé di Camargo e de Luan Santana. "A ideia inicial era lançar um CD de arrocha e rodar pelo nordeste, apostando na semelhança das vozes de alguns dos nossos ídolos. Mas o projeto ganhou proporções maiores", lembra o cantor Zezé Jr, que encabeçou esse processo. Após alguns meses a banda recebeu a vocalista Palloma Bittencourt, que encanta os fãs com sua voz e seu jeito particular de interagir com o público. Dois meses depois de ser lançada, a banda já subia no palco pela primeira vez e a repercussão começou a ser tão positiva que Os Clones do Brasil decidiram expandir o projeto por todo o país.

Os Clones do Brasil misturam o arrocha com ritmos como sertanejo e forró e vêm conquistando os quatro cantos do país. Desde o final de 2013 a banda segue na estrada animando os mais variados lugares do Brasil. Com shows marcados de norte a sul até o meio do ano, Os Clones do Brasil acumulam passagens por Pernambuco, Acre, Amazonas, Maranhão, Sergipe, Minas, São Paulo, Piauí além de todo o território baiano. Contando com uma grande estrutura com vinte e dois músicos e os melhores equipamentos de som, iluminação e cenografia, o trio celebra o sucesso depois de passar por momentos difíceis em suas vidas pessoais.


OS CLONES
DO BRASIL



@prefeituralencois.ba



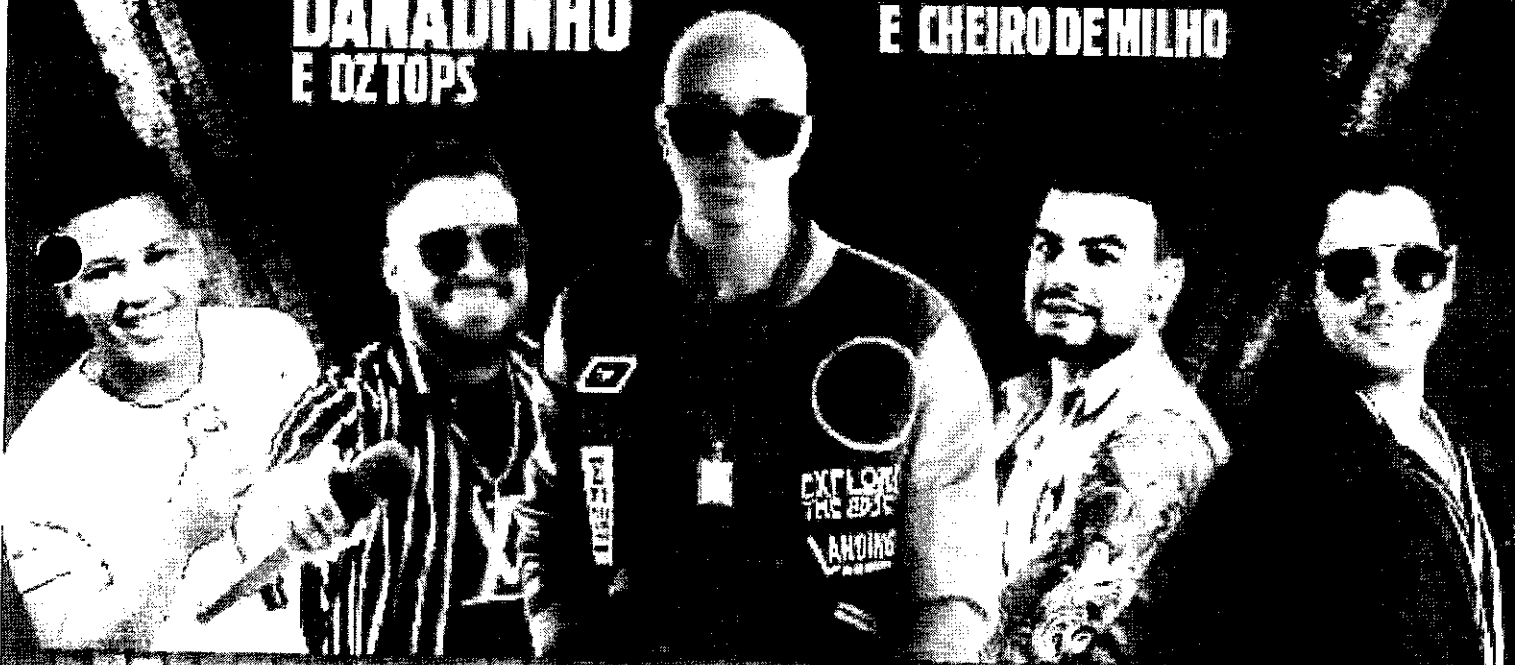
São Pedro

DA FESTIVA

LENÇÓIS - BA

30 DE JUNHO
HIAGO
DANADINHO
E OZTOPS

01 DE JULHO
OS CLONES
E CHEIRO DE MILHO



PREFEITURA
LENÇÓIS

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

DEVASSA

**13
AGO**

SPACO BRASIL

VÉSPERA DE FERIADO

VAVAV
PRODUÇÕES

2mix

GYTOR



Fu Falei
SUFRENCIA
GUANAMBI-BA

NADSON OS CLONES

O FERINHA

DO BRASIL

UILIAN PATRICK

VASCONCELOS

MENDEL

SERESTÃO DO FERINHA

SÁB. 05 AGOSTO

ÁRIA HALL



**NENHO DEVINHO NADSON OS CLONES
NOVAES O FERINHA DO BRASIL**

FORRÓ REAL

LINEUP

Quinta
29 JUN

MARI
FERNANDES

OS CLONES

DANIELZINHO
JUNIOR



22
HRS

00
HRS

02
HRS

PORTO REAL DO
COLÉGIO

f @preforrealcolégio



festival de INVERNO

SINTA A MAGIA DE MORRO DO CHAPÉU



TARCÍSIO DO
ACORDEÃO



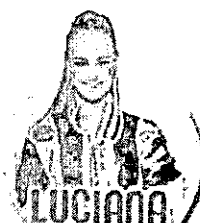
BARÃO
VERMELHO



GALCINHA
PRETA



É O TCHAN



LUCIANA
MELLO



DUDU NOBRE



CARINHA
DOS FLUXOS



REVI JONNY



ESCAÑDURRAS



FLOR SERENAJÉ
RURAL ELÉTRICA



TRIBOS DE JAH



MARCIANO
SENSAÇÃO



LUCAS BRITO



JONAS
ESTICADO



OS CLONES



CARINA DE



RAÍ SAINÁ
RODADA

08, 09, 10 e 11 de AGOSTO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
CULTURA



MORRO
DO CHAPÉU
PREFEITURA

SEXTA - 10 MAIO



SEXTOUUUU

Kabana's

MUSIC BAR



Ingressosim.com.br

RUBYNHO **OS CLONES**
SOM DI BAR **DO BRASIL**

ROGER SANTOS | **RUBASS DJ**





17 DE MARÇO

Léo Nascimento Tetezinho Os Clones do Brasil Júnior Teclas Thiago Martins

Na Praça Pública. Não fique de fora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE,
LAZER E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
RIACHÃO DAS NEVES
O TRABALHO CRIA O PAÍS POR AMOR A RIACHÃO

SÁB 30 MAR



ARENA LOURENÇO
COMUNIDADE LOURENÇO

SÁBADO

de Aleluia



1ª ATRAÇÃO CONFIRMADA

OS CLONES DO BRASIL

ZG PRODUÇÕES
E EVENTOS

M1SHOWS

ARIA SÁB/// ESTRELA
24.FEV *BET

SERESTA DO HC

ORDEM DAS BANDAS

21H ABERTURA DE PORTÕES



1 FILIPE
ALADIN



2 DEVINHO
NOVAES



3 ASAS
LIVRES



4 OS
CLONES



5 HEITOR
COSTA

CAVALGADA NOTURNA

FAZENDO A
NOITE VIRAR DIA!

23/03

NOVA DIAS D'ÁVILA
A PARTIR DAS 19h

GRUPO  RACA

Dias D'Ávila - Ba

26
anos

CAMPAÑA SOCIAL
2kg DE
ALIMENTOS




FABRICIOSANTOS
A MÁQUINA DE SENTIMENTOS

**KAIQUE
CRUZ**

**OS
ELONES**
DO BRASIL

**CARLINHOS
PLATT'S**
O VAQUEIRO

**Tizão do
Acordeom**
O melhor do Forró

INFORMAÇÕES:
71 99963-7394



VETERINÁRIA



APOIO





Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 – CONTRATO Nº 935/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANGABA-BAHIA, ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ Nº 31.240.707/0001-07.

ENDEREÇO: Avenida Santo Antônio, nº 382, Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços direcionados a apresentação artística em espaço público, onde será realizado show musical com a atração, “OS CLONES DO BRASIL” nos tradicionais festejos em comemoração à “Nossa Senhora Aparecida”, no Povoado de Marruás, no município de Mirangaba, Bahia, no dia 12 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 10/11/2025.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção das Festa Culturais, Cívicas e Religiosas e 2.086 – Manutenção das Atividades Culturais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1.500.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 13.392.0004.2.019 E 13.392.0004.2.086.

ASSINAM: Alane Martins Mendes e Hardasa Cristina Pereira de Macêdo, pela Contratante e Contratada, respectivamente.

Fundamentação legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALANE MARTINS MENDES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto Nº. 023, de 21/01/2025